

LEI Nº 7.945, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 4.749, de 16 de abril de 2009.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.749, de 16 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública municipal o Instituto Matas Brasil de Desenvolvimento Socioambiental.”.

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº 4.749, de 16 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Matas Brasil de Desenvolvimento Socioambiental, entidade civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.570-0001-04, com sede e foro neste Município.”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de outubro de 2025.

Heron Guimarães  
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa  
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 419/2025, de autoria do Vereador Leo Contador)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.261, de 20/10/2025.